

Folha de Informação n.º 112 -

Do Processo n.º 2007-0.099.210-0 em 13.03.08 (a)

Processo n.º : 2007-0.099.210-0
Interessado : ROBERTO ELIAS CURY
Local : Rua São Bento, 45/51
Assunto : Proposta de Participação na
Operação Urbana Centro
Área do Terreno : 608,21m² (real) e 595,00m² (escritura)
Contribuinte n.º : 005.003.0011-9
Zona de Uso : SÉ ZCPb/05
Subcategoria de Uso : nR1 – Serviços e Comércio

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística-CTLU, em sua 39ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de março de 2008, deliberou favoravelmente pela aprovação do aspecto urbanístico e da contrapartida nos termos da informação de folhas 108 a 111 e, emite o seguinte:

DESPACHO SEMPLA.CTLU/268/2008

Nos termos da Lei n.º 12.349, de 06 de junho de 1997, examinando os relatórios apresentados pela Comissão Executiva da Operação Urbana Centro, a Câmara Técnica de Legislação Urbanística-CTLU aprova a presente proposta de participação na Operação Urbana Centro, conforme segue:

1. DAS MODIFICAÇÕES DE ÍNDICES E CARACTERÍSTICAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO:

1.1 Para o imóvel com área de 595,00m² (quinhentos e noventa e cinco metros quadrados), situado à Rua São Bento, 45/51, Sub Sé / Distrito Sé, contido na Zona de Centralidade Polar – ZCPb/05 e tributado ao contribuinte n.º 005.003.0011-9, foram aprovados os seguintes índices e características de uso e ocupação do solo a seguir descritos:

a. categoria de uso permitida: nR1 – Comércio e Serviço;

b. coeficiente de aproveitamento resultante: 5,361





Folha de Informação n.º ¹¹³ -

Do Processo nº 2007-0.099.210-0 em 13.03.08 (a)

- c. taxa de ocupação máxima: 100%;
- d. número de pavimentos: térreo +sobreloja + 4 pavimentos + ático;
- e. área total construída computável final: 3.190,04m²;
- f. área construída não computável: 39,08m²;
- g. área total construída: 3.229,12m².

1.2. Deverão ser atendidas ainda, integralmente, todas as demais disposições da Legislação de Uso e Ocupação do Solo, bem como do Código de Edificações e legislação complementar.

2. DA CONTRAPARTIDA PELOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

2.1. Os benefícios especificados no item anterior, ficam condicionados à obrigação do proponente ROBERTO ELIAS CURY a efetuar o depósito da importância de R\$50.473,46 (cinquenta mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos), que será administrado pela Empresa Municipal de Urbanização – EMURB, em conta vinculada à Operação Urbana Centro aplicada em obras de melhoria no perímetro urbano da Operação Urbana Centro, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 11 da Lei nº 12.349, de 6 de junho de 1997.

2.2. O pagamento da contrapartida financeira estipulada poderá ser efetuado:

2.2.1 À vista, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à data de publicação deste despacho.

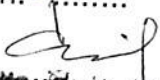
2.2.2. À prazo, sendo, no mínimo, 15% (quinze por cento) à vista até o 10º (décimo) dia útil da publicação deste despacho e o restante em 10 (dez) prestações mensais, vencendo-se estas, consecutivamente, a cada 30 (trinta) dias a partir do vencimento da parcela inicial.

 8



Folha de Informação n.º - 114 -

Do Processo nº 2007-0.099.210-0 em 13.03.08 (a)


Assinado em: 13/03/08
Assinado por: [illegible]

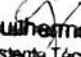
- 2.3. Deverá o proponente apresentar fiança bancária no valor total do saldo devedor.
 - 2.4. A fiança bancária apresentada deverá ser aprovada pela Comissão Executiva de Operação Urbana Centro, permanecendo em custódia da EMURB até a quitação do débito.
 - 2.5 No caso de pagamento parcelado contendo os novos usos e parâmetros urbanísticos, a qual constituirá o documento hábil para a aprovação do projeto correspondente, junto aos órgãos competentes da Prefeitura, somente será expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA após a assinatura junto à EMURB pelo interessado do Termo de Compromisso, do qual constarão todos os direitos e obrigações referentes à aprovação da proposta em questão.
3. Publique-se.
 4. À EMURB – Comissão Executiva da Operação Urbana Centro, para as providências cabíveis.

13.Março.2008


LUIZ LAURENT BLOCH
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cm.


Publicado
Doc. 21-3.08


Bel. Luiz Guilherme S. Monteiro
Assistente Técnico II
SEMPLA - CTLU